



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 377/2006
Serviço: Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei (envia)
Em 20.09.2005

Ementa: Altera Disposições da LC 019/2005

Ex.mo Sr. Vereador José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

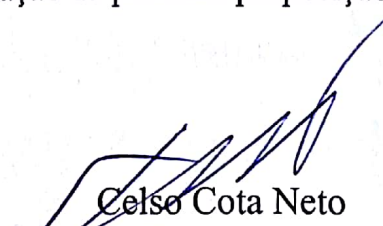
Senhores Vereadores,

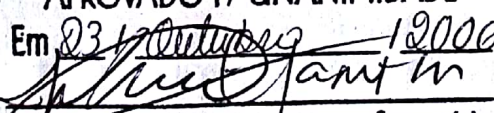
Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei onde temos por escopo adequar a máquina administrativa do Município à dinâmica do serviço público.

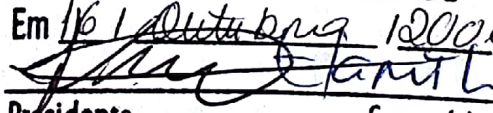
Por este projeto estamos adequando a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, adequando o número de cargos à dinâmica da unidade, de maneira a dar maiores condições de gerenciamento às atividades daquele setor.

Esperando merecer a costumeira atenção desta Egrégia Casa, já que não podemos olvidar a assuntos de tal envergadura, estando em jogo a qualidade do ensino, esperamos a aprovação da presente proposição.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 23/09/2006

Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 16/09/2006

Presidente Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 183

Em 21 / 09 / 06 110:00

Projeto de Lei Complementar Nº 183 / 2005 *Patricia Gomes*

Altera o Anexo II da Lei Complementar 19/2005 e dá
outras providências.

Art. 1º - Para atender as necessidades da Administração Municipal, fica alterado ao anexo II da Lei Complementar 19/2005, na forma do anexo único desta lei, criando as seguintes vagas que serão acrescentadas às já existentes:

Gerente de Infra-estrutura da educação – 01 vaga
Gerente de Abastecimento e Merenda Escolar – 01 vaga
Encarregado de Transporte Escolar – 01 vaga
Diretor de Escola I – 01 vaga
Diretor de Escola III – 01 vaga

Art. 2º – Os cargos de Gerente de Infra-estrutura da Educação e Gerente de Abastecimento de Merenda Escolar passam a ser considerados como padrão V de remuneração, do quadro previsto no anexo III da LC 19/2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo Único

Alterações no Anexo II da LC 019/2001 introduzidas por esta lei

Denominação	Quantidade	Nível Salarial
Gerente de Abastecimento e Merenda Escolar	2	V
Gerente de Infra-estrutura da Educação	2	V
Encarregado de Transporte Escolar	2	II
Diretor de Escola I	7	V
Diretor de Escola III	1	II

Em 23 / Outubro / 2006

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 16 / Outubro / 2006

Presidente

Secretário